

## **Diário Oficial**

### **M**UNICÍPIO DE **S**UMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quinta-feira, 09 de dezembro de 2021 - Ano 11 - nº 1087





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ - CONTRATANTE

Termo aditivo ao Contrato nº 087/2020; Contratada: Adriana Jorgetti Representações Artísticas Ltda ME; Objeto: Termo aditivo para rescisão unilateral; Processo: PP nº 048/2020; Assinatura: 01/10/2021;

Termo aditivo ao Contrato nº 088/2020; Contratada: Vanessa Lucio da Silva Eventos ME; Objeto: Termo aditivo para rescisão unilateral; Processo: PP nº 048/2020; Assinatura: 01/10/2021;

Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2018; Contratada: Associação Pestalozzi de Sumaré; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 2.504.586,20; Processo: Chamamento Público nº 006/2018; Assinatura: 01/10/2021;

#### Termo

aditivo ao Termo de Colaboração  $N^{o}$  002/2018; Contratada: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Sumaré; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses; Valor: R\$ 1.106.154,00; Processo: Chamamento Público  $n^{o}$  006/2018; Assinatura: 01/10/2021;

Termo aditivo ao Contrato nº 134/2019; Contratada: IPM Sistemas Ltda; Objeto: Prorrogação de prazo em mais 12 meses e acréscimo de serviços e valores; Valor: R\$ 1.933.477,04; Processo: PP nº 020/2019; Assinatura: 20/10/2021;

Contrato nº 075/2021; Contratada: Medtronic Comercial Ltda; Objeto: Aquisição parcelada de bomba de infusão e insumo da marca MEDTRO-NIC para atender demanda judicial a favor de Guilherme Marcolino Ferreira; Valor: R\$ 57.875,00; Processo: PMS nº 19522/2021; Assinatura: 21/10/2021;

Termo aditivo ao Contrato nº 138/2019; Contratada: Newtesc Tecnologia e Comércio Eireli; Objeto: 2º termo aditivo ao contrato nº 138/2019 para prorrogação do prazo de vigência pelo período de mais 12 meses; Valor: R\$ 80.000,00; Processo: PMS nº 391/2019; Assinatura: 22/10/2021;

Termo aditivo ao Contrato nº 008/2021; Contratada: Convergência teleinformática Ltda; Objeto: Termo aditivo para acréscimo de 1,82% do contrato; Valor: R\$ 9.885,00; Processo: PP nº 057/2020; Assinatura: 25/10/2021;

Termo aditivo ao Contrato nº 162/2015; Contratada: Construtora Clark Ltda; Objeto: Prorrogação em mais 6 meses; Processo: Concorrência nº 003/2015; Assinatura: 27/10/2021;

Termo aditivo ao Contrato nº 131/2018; Contratada: Metapública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda EPP; Objeto: Prorrogação em mais 12 meses e reajuste; Valor: R\$ 194.328,35; Processo: Carta Convite nº 006/2018; Assinatura: 27/10/2021;

Sumaré, 09 de dezembro de 2021

MONIS MÁRCIA SOARES SECRETÁRIA - SMARH





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 773, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cessa o afastamento não remunerado, do servidor concursado, concedido através da Portaria nº 023/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Portaria nº 023/21, que concedeu afastamento não remunerado ao servidor Nilvaldo Luis Rodrigues;

Considerando o § 3º, do artigo nº 195 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando, os elementos constantes no protocolado- PMS  $n^2$  23.714/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 04 de novembro de 2021, o afastamento não remunerado concedido através da Portaria nº 023/21, do servidor NIL-VALDO LUIS RODRIGUES, matricula 13685, portador da Cédula de Identidade RG. 9.592.050-X, titular do cargo de MÉDICO EMERGENCISTA D, REF. SMS60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.  $2^{\varrho}$  - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário

Art. 4  $^{\rm o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 774, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cessa os efeitos da Portaria  $n^{\varrho}$  029, de 04 de janeiro de 2017, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Ofício do Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sumaré.  $n^{o}$  1147/2021;

RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Cessar, a partir de 10 de dezembro de 2021, os efeitos da Portaria  $n^{\circ}$  029, de 04 de janeiro de 2021, que designou a servidora ROSELI ALVES SILVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG  $n^{\circ}$  4.207.400-4, titular do cargo efetivo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal, subordinada à Câmara Municipal, a prestar serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício de Função Gratificada de Superintendente Previdenciário do FAPS, - referência FG-01.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art.  $4^{o}$  - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 775, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidora de Cargo Efetivo para exercer Função Gratificada na SMFO.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Artigos 74,76,77,78,79 e 80 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando a Tabela III, do Art.  $1^{\circ}$  da Lei Municipal 4996/10;

Considerando a Lei Municipal  $n^{\varrho}$  5370, de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 10 de dezembro de 2021, a servidora MARIA ELISABETE ANTUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.822.487-4, titular do cargo efetivo de CONTABILISTA A, REF. PMS-05, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, para o exercício de Função Gratificada de Superintendente Previdenciário da SUMPREV – referência FG-01.

Parágrafo: O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art.  $2^{\circ}$  - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na Tabela III, Anexo único da Lei Municipal  $n^{\circ}$  4996/2010.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art.  $6^{o}$  - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

# É obrigatorio o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

### SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

#### **COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR**



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alcas laterais



Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterias



Retire a máscara pelas alcas laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente



#### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio Secretário: Rodrigo Quevedo Formigoni - Superintendente: Sebastião Silvestre Martin Gonçalez

Redação: Caroline Garbelini Dias e Mirian Aparecida Cruz - Assessor I: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

#### DECRETO Nº11.215, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6708, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

#### **DECRETA:**

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal n° 6708 de 09 de dezembro de 2021 e no Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

**Parágrafo Único**: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CDEDI	TO ADJOIONAL CUDI EMENTEAD	
CREDI	TO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
02.013.0015.0451.0004.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros -	011100000 - GERAL	R\$ 43.000,00
pessoa jurídica		
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 43.000,00

**Art. 2º -** Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
PREFEI	TURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Funcional Programática:	Projeto: PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS A		
02.008.0013.0392.0004.1010	POPULAÇÃO		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros -	011100000 - GERAL	R\$ 43.000,00	
pessoa jurídica			
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	R\$ 43.000,00	

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.



#### DECRETO Nº 11.215/2021 FOLHA Nº 02

Art. 4° - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

#### DECRETO Nº 11.216, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6709, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6709 de 09 de dezembro de 2021 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).** 

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse

artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

artigo obedecera a seguinte ciassifica	çao Orçanientaria.			
CRÉDIT	O ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEIT	URA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, A	ASSISTÊNCIA E		
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
02.015.0008.0244.0002.2009	-			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
4490520000 - Equipamentos e material	025000242 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 70.000,00		
permanente	SEC DES SOCIAL			
PREFEIT	URA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E				
DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Funcional Programática: Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE				
02.015.0008.0243.0002.2012	02.015.0008.0243.0002.2012 ATENDIMENTO À CRIANÇA E ÁDOLESCENTE			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso Valor			
3350390000 - Outros serviços de terceiros -	055000084 - Instituto Saber - CUSTEIO	R\$ 100.000,00		
pessoa jurídica				
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 170.000,00				

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.



#### DECRETO Nº 11.216/2021 FOLHA Nº 02

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

#### DECRETO Nº 11.217, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6710, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.714.785,08 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

#### **DECRETA:**

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal n° 6710, de 09 de dezembro de 2021 e no Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.714.785,08 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

**Parágrafo Único**: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

artigo obedecera a seguinte ciassifica	ição Orçanientaria.	
CRÉDI	TO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0365.0001.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 – Serviços de tecnologia da	012100000 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 39.812,48
informação e comunicação – pessoa jurídi		
	ITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0361.0001.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material	012200000 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 762.854,86
permanente		
	ITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material	012100000 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 82.132,00
permanente	2200713710 7	
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0361.0001.2009	-	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 – Equipamentos e material	012200000 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 457.238,14
permanente		
	ITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0361.0001.2009		



#### DECRETO Nº 11.217/2021 FOLHA Nº 02

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros	012200000 – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 372.747,60
– pessoa jurídica		
VAL	OR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 1.714.785,08

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

A	NULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFE	TURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
02.007.0012.0361.0001.2009			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390350000 - Serviços de consultoria	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 39.812,48	
PREFE	TURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLI	AÇÃO DE UNIDADES	
02.007.0012.0361.0001.1005	ESCOLARES		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 762.854,86	
PREFE	TURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES		
02.007.0012.0361.0001.1005	ESCOLARES		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 82.132,00	
PREFE	TURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programática:	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLI	AÇÃO DE UNIDADES	
02.007.0012.0361.0001.1005	ESCOLARES		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490510000 - Obras e instalações	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB- OUTROS	R\$ 457.238,14	
PREFE	TURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Funcional Programática: Projeto: PROEB			
02.007.0012.0365.0001.1002	I rejeter reces		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - 012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 372.747			
13390390000 - Outros servicos de terceiros	- WIZIUUUU - FIJUWAWAU INFANII		
3390390000 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	- 012100000 - EDOCAÇÃO INFANTIL	Νφ 372.747,00	

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI — Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V — Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

#### DECRETO Nº 11.217/2021 FOLHA Nº 03

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

#### DECRETO Nº 11.218, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição de Feira Livre noturna na Região do Inocop, denominada "Feira do Luar".

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, e 118, I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1236/1974, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2904/1983; e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS 29.497/2021.

#### **DECRETA:**

- Art. 1° Fica instituída a Feira Livre Noturna na Região do Inocop, denominada "Feira do Luar", instalada na Pista do Skate Maikon Gustavo Dobelin, situada na Praça Lazaro da Silva, outrora Sistema de Lazer 02 do Parque da Amizade, todas as terças-feiras, no horário das 17:00 às 22:00 horas.
- **Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2021.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

#### DECRETO Nº 11.219, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade no carnê para pagamento de IPTU do exercício de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** os trabalhos sociais relevantes do Fundo Social de Solidariedade do Município;

Considerando que esses trabalhos, na sua essência, são desenvolvidos em parceria com outras entidades beneficentes;

**Considerando** que grande parte da sociedade tem colaborado para a realização desse trabalho social, de forma voluntária e financeira;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.987/2017;

#### DECRETA:

- Art. 1º No carnê para pagamento do IPTU do exercício 2022 deverá constar ficha para contribuição voluntária para o Fundo Social de Solidariedade, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
- Art. 2º O valor arrecadado com a contribuição voluntária deverá ser depositado em conta própria, fiscalizada e gerenciada pelo Fundo Social de Solidariedade ou por quem este indicar.
- **Art. 3º** Os recursos arrecadados deverão ser utilizados somente nas atividades sociais, devidamente comprovados por documento idôneo.
- **Art. 4º** As entidades sem fins lucrativos, que tenham por finalidade a prestação de serviços assistenciais ou assemelhados, poderão receber parte dos recursos arrecadados.
- § 1º Para receber os recursos a que alude o *caput* deste artigo, as pessoas jurídicas deverão apresentar:
  - I requerimento indicando o valor e a forma da aplicação do recurso;
- II cópia autenticada do estatuto ou contrato social, com a ata de posse da atual
  Diretoria, devidamente autenticados;
  - III cartão do CNPJ, devidamente atualizado.
- § 2º A prestação de contas das pessoas jurídicas deverá obedecer ao mesmo critério de prestação de contas exigidas pelo Município quando do repasse de verbas de convênio, dentro do prazo de (6) seis meses, a contar do reconhecimento dos valores.



#### DECRETO Nº 11.219/2021 FOLHA Nº 02

- **Art. 5º -** O Município dará publicidade, de forma sucinta, dos valores arrecadados e a aplicação dos recursos.
  - **Art.** 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
  - Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

#### DECRETO Nº 11.220, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa a correção monetária da Unidade Fiscal do Município de Sumaré – UFMS para o exercício 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal 6.451/2020;

**Considerando** que a Lei Municipal nº 6571/2021, alterou o § 4º, do artigo 318, da Lei Municipal nº 2.244/1990, estabelecendo a variação do IPC-FIPE para atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

**Considerando** os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.987/17.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Em conformidade aos §§ 4º e 5º do artigo 318 da Lei 2244/1990, com as alterações dadas pelas Leis Municipais nº 6.451/2020 e 6.571/2021, ficam monetariamente corrigidos a Unidade Fiscal do Município de Sumaré – UFMS, os tributos, o mapa de valores imobiliários, multas, preços e tarifas públicas, faixas de tribulação e atualização de débitos, para o exercício de 2022, pelo índice IPC-FIPE, no montante de 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais).

**Parágrafo Único**. Fica o valor da unidade fiscal fixado, para o exercício de 2022 no montante de R\$ 5,2386 (cinco inteiros, dois, três, oito, seis de milésimos de reais).

- **Art. 2º** O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo dos Tributos Municipais referente ao exercício 2022 e vindouros, se o caso.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

#### DECRETO Nº 11.221 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Reajusta os valores venais para fins de lançamento de IPTU para o exercício 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 317 e 318 da Lei Municipal de nº 2244/90, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com nova redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 3595/01;

Considerando que a Lei Municipal nº 6571/2021, alterou o § 4°, do artigo 318, da Lei 2.244/1990, estabelecendo a variação do IPC-FIPE para atualização dos valores fixados para tributos municipais, dentre os quais o que trata este Decreto; e,

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29.987/17.

#### DECRETA:

- Art. 1º Os valores venais, constantes dos anexos e tabelas que constituem o Mapa de Valores Imobiliários, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, aprovado pela Lei Municipal nº 2635 de 20 de dezembro de 1993, ficam corrigidos monetariamente pelo índice IPC-FIPE, no montante de 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois décimos percentuais), conforme tabela constante no anexo único que faz parte integrante do presente Decreto.
- Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior será aplicado para o cálculo dos Tributos Municipais referente ao exercício 2022 e vindouros, se o caso.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11.221/2021

### VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO E EDIFICAÇÕES EXERCICIO DE 2022

COD.	UFMS 2022	R\$ 2.022
	TERR	ENO
1	144,71	758,0778
2	115,72	606,2108
3	101,20	530,1463
4	86,89	455,1820
5	72,36	379,0651
6	57,88	303,2102
7	43,36	227,1457
8	33,85	177,3266
9	30,50	159,7773
10	27,12	142,0708
11	23,65	123,8929
12	17,01	89,1086
13	11,78	61,7107
14	10,15	53,1718
15	8,44	44,2138
16	5,06	26,5073
17	3,43	17,9684

COD.	UFMS 2022	R\$ 2.022
	RESIDE	NCIAL
1	520,76	2728,0533
2	468,70	2455,3318
3	386,36	2023,9855
4	347,71	1821,5136
5	283,58	1485,5622
6	255,22	1336,9955
7	204,10	1069,1983
8	163,28	855,3586
9	130,63	684,3183

COD.	UFMS 2022	R\$ 2.022
	INDUS	TRIAL
1	-	-
2	-	-
3	-	-
4	331,43	1736,2292
5	265,16	1389,0672
6	238,68	1250,3490
7	190,91	1000,1011
8	171,84	900,2010
9	-	-

COD.	UFMS 2022	R\$ 2.022
	COMÉRCIO	)/SERVIÇO
1	-	-
2	-	-
3	452,21	2368,9473
4	406,97	2131,9530
5	366,22	1918,4801
6	329,72	1727,2712
7	296,73	1554,4498
8	267,08	1399,1253
9	240,39	1259,3071

COD.	UFMS 2022	R\$ 2.022
	MIS	ТО
1	419,26	2196,3354
2	380,45	1993,0254
3	342,40	1793,6966
4	308,17	1614,3794
5	277,37	1453,0305
6	249,56	1307,3450
7	224,58	1176,4848
8	202,90	1062,9119
9	182,60	956,5684

#### DECRETO Nº 11.222, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a concessão do benefício fiscal que menciona, e dá outras providencias.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o parágrafo único, do artigo 180 da Lei Municipal nº 2244/1990;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 29.987/2017.

#### DECRETA:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Sumaré, através de sua Superintendência Administrativa Tributária, autorizada a se valer dos elementos constantes dos processos administrativos de concessão de isenção de IPTU, deferida aos aposentados ou pensionistas nos termos da legislação municipal em vigor, pertinentes ao exercício de 2021 para fins da renovação do benefício no exercício fiscal de 2022.

**Parágrafo Único** – Ficam os beneficiários referidos no *caput* obrigados a comunicar a Superintendência Administrativa Tributária quaisquer alterações nas condições que ensejam o deferimento do favor fiscal, inclusive a eventual alienação do bem de raiz pertinente.

- **Art. 2º** O não cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo anterior, bem como a constatação, em processo regular, da ausência das condições legais a concessão da isenção, importará na exigência do tributo com todas as cominações administrativas e legais cabíveis.
  - Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.

#### DECRETO Nº 11.223, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Fixa a porcentagem de atualização dos Tributos Mobiliários Municipais para o exercício 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN,** Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**Considerando** o disposto nos §§ 1º a 6º do artigo 318 da Lei Municipal de nº 2.244 de 13 de dezembro de 1990, que institui o Código Tributário do Município de Sumaré, com nova redação que lhe foi dada pelas Leis Municipais de nº 6.451 de 30 de dezembro de 2020 e 6571 de 11 de maio de 2021;

Considerando os elementos constantes no protocolado - PMS: nº 24091/2009;

#### **DECRETA:**

- Art. 1° Nos termos do § 4°, do artigo 318 da Lei Municipal nº 2.244/1990 com redação dada pelas Leis Municipais nº 6451/2020 e 6571/2021, que estabeleceu a variação do IPC-FIPE para atualização das importâncias de que trata o artigo 317 da Lei Municipal nº 2.244/1990, ficam os Tributos Mobiliários corrigidos monetariamente para o exercício 2022, em 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), nos moldes da legislação.
- **Art. 2º** Ficam, ainda, reajustados as multas, as faixas de tributação e atualizações dos débitos reajustados nos mesmos índices, para o exercício 2022 e seguintes, se for o caso.
  - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de dezembro de 2021, no Paço Municipal e, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município.



#### LEI Nº 6708, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências".-

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

Art. 1° - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

**Parágrafo Único:** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

<i>C</i> , ,			
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE			
Unidade Orçamentária: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.2009 Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 43.000,00	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 43.000.00			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE				
Unidade Orçamentária: 02.008 SEC	RETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E	LAZER		
Funcional Programática: 02.008.0013.0392.0004.1010				
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídic	a 011100000 - GERAL	R\$ 43.000,00		
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 43.000,00				

- **Art. 3º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.
- **Art. 4º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.
  - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 25.305/2021.

#### LEI Nº 6709, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências".-

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

Art. 1° - Nos termos do inciso I e II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Parágrafo Único: - O crédito suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à classificação Organização Organização

seguinte classificação Orçamentária:

seguinte ciassificação orçanionaria.				
CRÉDITO ADI	CIONAL SUPLEMENTAR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE				
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0002.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
4490520000 - Equipamentos e material permanente	025000242 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SEC DES SOCIAL	R\$ 70.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE				
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Funcional Programática: 02.015.0008.0243.0002.2012	Atividade: DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000084 - Instituto Saber - CUSTEIO	R\$ 100.000,00		
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 170.000,0				

- **Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- **Art. 3º** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.
- **Art. 4º -** Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.
  - Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 28.615/2021.



#### LEI Nº 6710, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.714.785,08 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos".

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

Art. 1° - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.714.785,08 (um milhão, setecentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

**Parágrafo Único:** - O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉD	ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0365.0001.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 39.812,48
e comunicação - pessoa jurídica		
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0361.0001.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 762.854,86
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0365.0001.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 82.132,00
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0361.0001.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 457.238,14
PREF	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0361.0001.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 372.747,60
jurídica		
	VALOR TOTAL DA SUPLEMEN	ITAÇÃO: R\$ 1.714.785,08

**Art. 2º** - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

#### LEI N° 6710/20121 FOLHA N° 02

	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PREFI	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
02.007.0012.0361.0001.2009		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390350000 - Serviços de consultoria	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 39.812,4
	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE	E UNIDADES
02.007.0012.0361.0001.1005	ESCOLARES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 762.854,8
PREFI	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE	UNIDADES
02.007.0012.0361.0001.1005	ESCOLARES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 82.132,0
PREFI	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Projeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES	
02.007.0012.0361.0001.1005	ESCOLARES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 457.238,14
PREFI	EITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	Projeto: PROEB	
02.007.0012.0365.0001.1002		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 372.747,6
	VALOR TOTAL DA ANU	LAÇÃO: R\$ 1.714.785,0

**Art. 3º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI — Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V — Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 28.711/2021.

#### LEI Nº 6711, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina a Praça Pública que menciona de Praça do Voleibol.-

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Praça Pública instituída pelo Decreto Municipal nº 11.202, de 24 de novembro de 2021, localizada na confluência da Rua Vitória com a Rua Manaus – AR2 – em Nova Veneza, passa a ser denominada como **Praça do Voleibol.** 

**Parágrafo único:** - A Praça citada acima compreende área destacada do Sistema de Recreio do Jardim Nossa Senhora da Conceição.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 28.787/2021.

#### LEI Nº 6712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Denomina a Praça Pública que menciona de Praça do Basquetebol.-

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Praça Pública instituída pelo Decreto Municipal nº 11.203, de 24 de novembro de 2021, localizada na confluência da Avenida Minasa com a Rua José Augusto Diniz – AR3 – no Matão, passa a ser denominada como **Praça do Basquetebol.** 

**Parágrafo único:** - A Praça citada acima compreende área destacada da Área Pública da Vila San Martin - Matão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de dezembro de 2021.

#### LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de dezembro de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 28.788/2021.

#### DECRETO-LEGISLATIVO Nº 534, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Rubens Francisco Machado.

Autor: Vereador Edgardo José Cabral.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto-Legislativo:** 

Art. 1º Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Rubens Francisco Machado.

Art. 2º O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 8 de dezembro de 2021.

#### WILLIAN SOUZA

#### Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de dezembro de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES** 

Diretor da Divisão Legislativa

#### DECRETO-LEGISLATIVO Nº 535, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Confere o Título de Cidadão Sumareense ao senhor Gaudino José de Souza.

Autor: Vereador João Maioral.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto-Legislativo:** 

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Sr. Gaudino José de Souza.

**Art. 2º-** O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 8 de dezembro de 2021.

#### WILLIAN SOUZA

#### **Presidente**

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 08 de dezembro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES

Diretor da Divisão Legislativa